

Nota Oficial

Na data de 17 de maio de 2016, o jornalista Tadeu Goulart, do Portal Blastingnews, irresponsavelmente publicou uma matéria sobre o Concurso da Câmara de Paraty. Nesta matéria o jornalista afirma que houve diversas irregularidades no concurso, baseado na denúncia de apenas uma candidata ao cargo de jornalista (Sra Milena Veloso), sem ouvir o lado da empresa.

A NetEduc Tecnologia, através de seu proprietário, vem a público esclarecer que em 15 anos de Concursos prestados nunca compactuou com irregularidades, que o Concurso da Câmara de Paraty transcorreu normalmente sob todos os aspectos, e, inclusive a empresa se coloca à disposição das autoridades, bem como toda a documentação da execução do Concurso (cartões respostas originais, lista de presença, relação de profissionais fiscais de prova e fiscais externos, modelos das provas, termo de fechamento dos portões e termo de inviolabilidade das provas).

A empresa NetEduc Tecnologia entrará com as medidas cabíveis contra a candidata (que terá que provar suas denúncias) e não entrará contra o Portal, pois conseguiu falar com o jornalista Tadeu Goulart que retificou no mesmo dia sua matéria e também em seu facebook.

Em resumo, dentre as denúncias infundadas da candidata Milena Veloso, seguem:

- a) Que não havia fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro.
- b) Que não havia detector de metais na entrada dos alunos.
- c) Que havia questões não inéditas que são encontradas na internet.
- d) Gabaritos duplos
- e) Entrega de rascunho pelo fiscal aplicador da prova ao candidato e empréstimo de caneta.

A empresa responde a cada um dos questionamentos acima. Segue:

a) Havia 3 fiscais externos somente para acompanhar os candidatos ao banheiro, e estes fiscais só deixavam entrar ao banheiro um candidato de cada vez. Os candidatos que já tivessem acabado a prova não poderia usar o mesmo banheiro dos demais, tendo que se dirigir a outro na saída da escola.

b) Gostaria que a candidata entregasse a Lei que obriga uma empresa de concurso público a colocar detector de metais na entrada de candidatos. Não existe obrigatoriedade, umas empresas colocam outras não, fica a cargo de cada uma.

c) “STF não admite que o Judiciário entre no mérito de questões de concurso público”.

No RE 632.853, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes, o plenário do STF decidiu que o Judiciário não pode entrar no mérito de questões de concurso público, exceto se houver ilegalidade ou inconstitucionalidade. Só se admite que haja a averiguação da correspondência da questão em relação ao edital de concurso. Existe decisão do STF que diz que quem decide sobre questões de Concurso é a banca examinadora e não há proibição do uso de questões não inéditas.

d) Não existe gabarito duplo. Cada candidato, ao adentrar na sala, assina a lista de presença e recebe seu cartão resposta (único). Assim ocorreu com todos os candidatos, e os cartões daqueles que faltaram estão em branco à disposição das autoridades bem como a lista de presença.

e) Todo fiscal entra na sala de aula com o pacote de provas lacrado, uma caneta apenas, a lista de presença e o termo de inviolabilidade da prova. Nem celular o fiscal tem na sala, não sabemos de onde a candidata denunciante tirou empréstimo de rascunho e caneta.

A empresa aguarda por email, em 48 horas, um pedido formal de desculpas, pela candidata denunciante antes de tomar as demais providências.

Cordialmente,

NetEduc Tecnologia Educacional